



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARUERI

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Fis: N°	04
Proc: N°	736/2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

005/2010



PLC

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS MÉDICOS".

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica estabelecida a jornada de 20 (vinte) horas semanais para os médicos de Unidades Básicas de Saúde e de Especialidades, cujos cargos constam do Anexo I – Tabela I – Subquadro dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, com suas subseqüentes alterações, mantida a Referência 14.

Artigo 2º - Os médicos plantonistas que exercem suas funções junto aos Prontos-Socorros, Pronto Atendimento Adulto e Pronto Atendimento Infantil passam a ser remunerados por hora efetivamente trabalhada, ficando seus respectivos vencimentos excluídos da Referência 14.

§ 1º. Fica estabelecido em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) o valor da hora trabalhada.

§ 2º. O valor em apreço será reajustado nos mesmos períodos e percentuais dos demais médicos.

§ 3º. Fica estabelecida em 12 (doze) horas a jornada semanal mínima dos médicos plantonistas.

Artigo 3º - Os médicos de Unidades Básicas de Saúde e de Especialidades poderão laborar, mediante opção, no regime de que trata o artigo anterior, desde que transferidos para o exercício de suas funções nos Pronto-Socorros, Pronto Atendimento Adulto e Pronto Atendimento Infantil.

Artigo 4º - Passa a Gratificação de Função Médica de que trata o art. 63, da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, a ser de 20% (vinte por cento).

Artigo 5º - A Gratificação referida no artigo anterior não será devida aos médicos que trabalhem nos finais de semana em regime de hora-extra.

Barueri
USANDO O MELHOR E COM QUALIDADE

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Rua do Paço, 08- 2º andar - Centro, Barueri, SP / CEP: 06401-090

Fone: (11) 4199.8005 e 4199.8036 - e-mail: juridico@barueri.sp.gov.br - www.barueri.sp.gov.br

Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	2010/00000000
Livro nº	Fis.
Barueri	2010/00000000



Artigo 6º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Artigo 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições, em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

~~Câmara Municipal de Barueri
Recebe as proposições e envia-as aos
deputados.
Em 04/05/2010
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitir
Parecer a respeito dentro
do prazo legal.
Em 04/05/2010
Presidente~~